



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

**ACTA DE CONCORDÂNCIA**

**I - PREÂMBULO**

No decorrer do processo negocial relativo ao novo Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), o Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado (STE) manifestou preocupações e reservas de entre as quais se destaca, como prioritária, a questão da fixação de quotas para as avaliações de desempenho Excelente e Relevante, constantes dos artigos 32.º e 75.º da proposta de lei que tem vindo a ser discutida.

Considera o STE que a fixação de quotas pode ser um factor de limitação à avaliação do desempenho dos dirigentes e dos trabalhadores, potenciando eventuais injustiças e desmotivação nos trabalhadores da Administração Pública.

Considera o Governo que a consagração de percentagens como mecanismo de operacionalização do princípio da diferenciação de desempenhos é essencial para o desenvolvimento de uma cultura de exigência no desempenho dos serviços públicos, dos dirigentes e demais trabalhadores. Por isso considera imprescindível a sua manutenção.

Deste modo, o Governo, pelas razões aduzidas e na convicção de que só assim, no futuro, será possível uma gestão harmoniosa e equilibrada dos serviços públicos e dos seus recursos humanos, mantém a proposta de fixação de quotas para as avaliações de desempenho Excelente e Relevante nos termos e nas condições constantes do projecto de proposta de lei apresentado.

**II - CONVERGÊNCIAS ALCANÇADAS**

Pesem embora as discordâncias referidas no Preâmbulo, Governo e STE conseguiram obter ampla convergência de posições nas demais matérias



## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

constantes do diploma. Destacam-se nessa convergência de posições, entre muitas outras, os seguintes aspectos que mais contribuíram para a assinatura da presente ACTA:

- Sempre que estejam em causa questões relativas à avaliação do desempenho dos serviços (SIADAP 1) que tenham impacto na avaliação do desempenho dos trabalhadores (SIADAP 3), é garantida a participação dos trabalhadores no Conselho Coordenador da Avaliação dos Serviços;
- Quanto aos efeitos da avaliação do desempenho dos dirigentes intermédios, foi consagrado um sistema de pontuação que, em caso de avaliações alternadas, permite acumulação de pontos tendo em vista a aquisição dos direitos previstos nos números 2 a 4 do artigo 39.º;
- Os critérios da ponderação curricular podem ser estabelecidos uniformemente para todos os serviços, por despacho normativo do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública.
- É garantida a publicitação das menções qualitativas e respectiva quantificação, quando fundamentem a mudança de posição remuneratória do trabalhador ou a atribuição de prémio de desempenho, mantendo-se o princípio da confidencialidade da avaliação do desempenho, em tudo o demais se submetendo ao Código do Procedimento Administrativo e à legislação sobre o acesso a documentos administrativos.
- Consagra-se a existência de uma Comissão Paritária, como órgão consultivo com competência para apreciar propostas de avaliação a requerimento dos trabalhadores avaliados.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

- Numa lógica de responsabilização dos dirigentes pela integral e correcta aplicação do subsistema de avaliação dos trabalhadores da Administração Pública (SIADAP 3), é consagrada a possibilidade de o trabalhador requerer a reunião de avaliação, podendo ainda, nos casos de não marcação atempada, requerer a sua marcação ao dirigente máximo. Caso este não o faça, pode o trabalhador solicitar tal marcação ao membro do governo competente, devendo tais comportamentos dos dirigentes repercutir-se na sua própria avaliação.
- Fica assegurado que a definição dos critérios de superação dos objectivos e dos indicadores de avaliação de competências é feita em reunião entre o avaliador e o avaliado e registada na ficha de avaliação.
- É reforçada a participação dos trabalhadores no processo de monitorização dos desempenhos.

### III - CONCLUSÃO

O Governo e o STE reconhecem o esforço mútuo desenvolvido no processo negocial e constataam a existência de consenso nas matérias essenciais constantes do projecto de proposta de lei que institui o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, que se anexa, manifestando o STE a sua concordância.

Lisboa, 10 de Julho de 2007

Pelo Governo

Pela Direcção do STE

O Ministro de Estado e das Finanças  
(Fernando Teixeira dos Santos)

O Presidente do STE  
(Bettencourt Picanço)